



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 12, de 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a adoção da sistemática de distribuição dos processos a serem apreciados pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

O COORDENADOR EXECUTIVO DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/199;

Considerando que os três membros titulares e os três membros suplentes da 4ª Câmara concordaram com a adoção da sistemática de distribuição dos processos para os três cargos titulares e em igual quantidade para os seus suplentes, mediante a desoneração de 50% da carga de trabalho de cada Ofício titular, e votação pelos suplentes apenas nos feitos de suas relatorias, quando presente o titular respectivo;

Considerando que está implantada e em pleno funcionamento tal sistemática de distribuição e de votação, para todos os feitos de atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam revogadas as Portarias números 7 e 8, de julho de 2020, sem prejuízo da aplicação das instruções nelas contidas, com as quais o Colegiado da Câmara concordou, em deliberação na 571ª Sessão de Revisão, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º. As regras de distribuição previstas nas portarias ora revogadas, substituídas pela deliberação unânime do colegiado, no mesmo sentido, prevalecerão enquanto não sobrevier ato normativo ou de controle administrativo do órgão superior competente, que disponha de modo diverso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado e datado digitalmente)
JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-geral da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF